

**CONTRATO Nº 341/2023**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0001-62, nesse ato assistida pela Secretária de Assistência Social e Trabalho a Sra. Gabriela Galdina Santana Nogueira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 636.134.335-91, denominada Contratante e a empresa **MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 96.846.399/0001-03, com sede Rua Santa Custodia nº 665 A Barreirinhas- Bahia, neste ato representada pelo Senhor Onildo Pires de Carvalho, inscrito no CPF nº 374.090.185-34, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3587/2022, referente ao pregão eletrônico nº **043/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, requisitado para atender as eventuais necessidades de determinadas Secretarias.**

**1.1.1 – Atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social;**

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OVOS TIPO EXTRA CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM PADRÃO CONTENDO 12 UNIDADES	DÚZIA	EMAPE	182	R\$ 13,50	R\$ 2.457,00
3	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO	KG	IN NATURA	32	R\$ 5,50	R\$ 176,00
6	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	22	R\$ 4,50	R\$ 99,00
9	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	36,5	R\$ 6,50	R\$ 237,25
10	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	45	R\$ 6,80	R\$ 306,00
11	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50



12	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
14	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
15	CEBOLINHA = MAÇO/PÉ = FRESCA, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS , APROX 100GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	PÉ/MAÇO	IN NATURA	14	R\$ 3,50	R\$ 49,00
16	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	51	R\$ 5,50	R\$ 280,50
17	COENTRO = MAÇO/PÉ = COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS DE APROX. 100 A 120 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	PE/MAÇO	IN NATURA	44	R\$ 3,50	R\$ 154,00
18	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
22	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA BRILHANTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018. APRESENTAÇÃO SACOS DE 20 KG	SACO	IN NATURA	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
24	LIMÃO TAITHI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00





25	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	RASIP	56	R\$ 11,90	R\$ 666,40
26	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	43	R\$ 7,50	R\$ 322,50
27	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
30	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	128	R\$ 3,90	R\$ 499,20
31	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018.	KG	IN NATURA	45	R\$ 6,90	R\$ 310,50
32	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	21	R\$ 4,90	R\$ 102,90
34	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
35	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
37	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 69 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE 6/12/2018	KG	IN NATURA	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 8.319,00 (oito mil trezentos e dezenove reais).</b>		





PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALDO DE BACON CX C/ 24 TABLETES DE 19 GR	CAIXA	ARISCO	1	R\$ 18,89	R\$ 18,89
2	CALDO DE CARNE CX C/ 24 TABLETES DE 19 GR	CAIXA	ARISCO	1	R\$ 18,89	R\$ 18,89
3	CALDO DE COSTELA CX C/ 24 TABLETES DE 19 GR	CAIXA	ARISCO	1	R\$ 23,42	R\$ 23,42
4	CALDO DE GALINHA CX C/ 24 TABLETES DE 19 GR	CAIXA	ARISCO	1	R\$ 18,89	R\$ 18,89
5	CORANTE ALIMENTÍCIO TIPO COLORAU FEITO A BASE DE SEMENTE DE URUCUM= PACOTES 1 KG	PACOTE	TEMPERO DA CASA	1	R\$ 30,16	R\$ 30,16
6	COMINHO PACOTES DE 0,5 KG	PACOTE	TEMPERO DA CASA	1	R\$ 21,43	R\$ 21,43
7	AÇAFRÃO PACOTES 0,5 KG	PACOTE	TEMPERO DA CASA	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
8	PIMENTA DO REINO PACOTES 0,5 Kg	PACOTE	TEMPERO DA CASA	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
12	COENTRO EM PÓ/MOIDO PACOTES DE 0,5 kg	PACOTE	TEMPERO DA CASA	1	R\$ 19,85	R\$ 19,85
<b>VALOR TOTAL-LOTE 03</b>		<b>R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos)</b>				

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. CADA UNIDADE= 50 GR	UND	BONZÃO	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
4	PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. CADA UNIDADE= 50 GR	UND	BONZÃO	2.850	R\$ 1,09	R\$ 3.106,50
<b>VALOR TOTAL- LOTE 08</b>		<b>R\$ 4.741,50 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).</b>				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 13.240,20 (treze mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunto de Débitos, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

**Unidade: 03.12.51 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**R\$ 13.240,20**

**Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica**

**Projeto/Atividade: 2098 - Fortalecimento do Programa Auxílio Brasil**

**Projeto/Atividade: 2100 - Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS**

**Projeto/Atividade: 2102 - Manutenção das Ações de Proteção Social Especial**

**Projeto/Atividade: 2103 - Gerenciamento do Fundo Mun.de Assist. Social -FMAS**

**Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

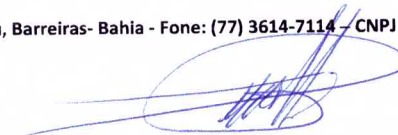
Fonte de Recurso: 1660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 1661 - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**As ações acima estão contempladas na LOA 2024 - Lei Municipal 1.606 de 05 de dezembro de 2023, ficando garantido a execução e continuidade do contrato.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante





#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.1.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.6. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Solicitante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada;

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões das compras, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.4. Supervisionar a entrega dos itens, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada

8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficarã impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Ficam designados os seguintes servidores municipais:

- **ZAIRA BALTAZAR DOS SANTOS**, matrícula nº 63.464, Subdiretor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.5. Salientamos que, conforme item 4.2, fica a Empresa Contratada obrigada a entregar os produtos licitados nos locais indicados ou em **OUTRO LOCAL** previamente determinado pelas Secretarias Solicitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/ BA e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Aylon Macedo, nº 670, Edif. Porto Brasil - Barreirinhas ou em **OUTRO LOCAL** previamente determinado pelas Secretarias Solicitantes, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes;

14.3. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação e de acordo com o Termo de Referência;

14.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada e semanal, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município;

14.5. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

14.6. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

14.7. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, a Empresa Contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;



14.9. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

14.9.1. Os produtos que necessitarem de refrigeração deverão ser transportados em embalagem e/ou veículos específicos que garantam a temperatura adequada do item, com objetivo de garantir a manutenção da refrigeração até o destino final.

14.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.11. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais;

14.12. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.12.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

14.12.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não esteja adequado para consumo;

14.12.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

14.13. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas;

14.14. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos na Unidade Solicitante;

14.15. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

14.16. A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e Edital;

14.17. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dia corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

14.18. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

14.19. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência de acordo com as especificações, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

14.20. O objeto do Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

14.21. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

14.22. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;



14.23. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Termo, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

14.24. A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3587/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.1 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=4418227500169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2023.12.28 08:13:43-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOAO BARBOSA DE SOUZA**  
**SOBRINHO:17621950544**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GABRIELA GALDINA SANTANA  
NOGUEIRA:63613433591  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GABRIELA GALDINA SANTANA  
NOGUEIRA:63613433591  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2023.12.28 09:14:15-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**GABRIELA GALDINA SANTANA**  
**NOGUEIRA:63613433591**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Gabriela Galdina Santana Nogueira  
CONTRATANTE

**MEGA-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 96.846.399/0001-03**  
Representada pelo Sr. Onildo Pires de Carvalho, inscrito no CPF nº 374.090.185-34

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 038.857.385-62

NOME:   
CPF: 070.818.705-62





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4069 - 28 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 041/2023, do processo administrativo nº 2023-26576, objetivando a CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, visando realizar atividades voltadas para o planejamento das ações pedagógicas do primeiro trimestre do Ano Letivo 2024, em consonância com as diretrizes que compõem os trabalhos pedagógicos que regem o Sistema de Ensino de Barreiras-BA, com a Empresa THIAGO BERTOLASO - EPP, CNPJ 23.388.653/0001-95, situado a rua Dr Gregório Costa, nº 129, Centro, Pindamonhangaba-SP, com proposta no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais), o pagamento será efetuado 50% de sinal para garantir a agenda do palestrante (dia 15 de janeiro de 2024) e 50% até 30 dias após a realização do evento, será efetuado o pagamento de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 28 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023

Proc. Adm. Nº 3587/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. Contratada: **MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.846.399/0001-03. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, LOTE 02, 03 e 08. Ass.: 28/12/2023. Vigência: 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 13.240,20 (treze mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023

Proc. Adm. Nº 3587/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.187/0001-25, denominada Contratante e a empresa MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.846.399/0001-03. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as eventuais necessidades do Secretaria de Saúde. LOTE 02, 03 e 08. Ass. 28/12/2023. Vigência: 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 71.778,70 (setenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2023

Proc. Adm. Nº 3587/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada contratante e sendo a contratada: MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.846.399/0001-03. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as eventuais necessidades de determinadas secretarias, requisitado pela Secretaria Municipal. LOTE 02 e 03. Ass. 28/12/2023. Vigência: 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 4.080,23 (quatro mil e oitenta reais e vinte e três centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0231/2020

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. 24842/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2020 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. LOCATÓRIO: **HONÓRIO JOSÉ DE QUEIROZ NETO**, CPF sob nº 338.191.735-87. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 0231/2020, que tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Profº Folk Rocha, nº 228 – Loteamento Maria Lúcia, QD 04, Lote 11 – Bairro Jardim Ouro Branco – Barreiras/BA, com adequação necessária para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, na sede deste município. Contrato nº 0231/2020. Ass: 28/12/2023, com vigência para 12 meses a partir de 31/12/2023, Valor Global: R\$ 83.082,48. Fund. Legal: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



## DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Despacho de Homologação. Pregão Presencial 067/2023. Processo Administrativo 1642/2023. Objeto: "Aquisição de itens de material permanente p/o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS oriundos de transferências de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

O Prefeito de Municipal, o uso de suas atribuições legais e, Considerando o teor do PA 1642/2023, relativo à Licitação do tipo PP 067/2023. Considerando que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal 002 de 25/01/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Considerando, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: resolve:

I-Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado. 1. SS Comercio e Serviços, CNPJ: 24.495.014/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Campos Neto, CPF: 745.914.522-04 e RG: 16165519 SSP/AM; 2. Do Valor: R\$ 101.000,00. Conforme preços finais indicados nos autos do processo, Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cacheira.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

**AVISOS DE ADIAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-SRP**

A Prefeitura, por meio de sua CML, comunica aos licitantes interessados que o Pregão Eletrônico 0009/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, referente ao 1º e 2º semestre do ano de 2024, que aconteceria no dia 03/01/2023 às 09h (horário de Brasília), foi adiado p/o dia 11/01/2023 às 10h (Horário de Brasília). O Edital está disp., na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), São Gabriel Cacheira-AM, 29 de dezembro de 2023. Esse Aviso deveria ter sido publicado dia 02/01/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SRP**

A Prefeitura, por meio de sua CML, comunica aos licitantes interessados que o Pregão Eletrônico 0010/2023. Objeto: Aquisição de Material Didático p/o 1º e 2º semestre /2024, que aconteceria no dia 03/01/2023 às 10h (horário de Brasília), foi adiado p/o dia 11/01/2023 às 14h (Horário de Brasília). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), São Gabriel Cacheira-AM, 29 de dezembro de 2023. Esse Aviso deveria ter sido publicado dia 02/01/2024.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do aviso de licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - CPL/PMSSU, conforme evidência-se na Edição nº 247, Página 383, do Diário Oficial da União - Seção 3, do dia 29/12/2023. Onde-se lê: às 08h00min. Leia-se: às 13h00min. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterado a abertura de habilitação e propostas.

São Sebastião do Uatumã-AM, 2 de janeiro de 2024.  
IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO  
Presidente da CPL

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Anguera, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, objeto: contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais do Município de Anguera do Estado da Bahia, para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

Empresa favorecida: LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.849.311,62 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais, sessenta e dois centavos). HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/01/2024.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Aracatu-BA, torna público aos interessados aviso de licitação PE 021/2023, vinculado ao PA 121/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir a necessidade das diversas secretarias deste Município. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2024 às 08h00 no site [www.bncmpras.com](http://www.bncmpras.com). Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 08:30h no site [www.bncmpras.com](http://www.bncmpras.com). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados em [www.bncmpras.com](http://www.bncmpras.com) e [www.aracatu.ba.gov.br](http://www.aracatu.ba.gov.br).

Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: [www.bncmpras.com](mailto:www.bncmpras.com).

BRAULINA LIMA SILVA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A CPL de Baianópolis/BA, Decreto 03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo de licitação - TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal José Alves Sobrinho, com construção de quadra coberta no Distrito de Várzea - Município de Baianópolis-BA.

Inicialmente agendado para o dia: 04 de janeiro de 2024 - HORÁRIO: 09h00min - fica ADIADO para o dia 08/01/2024 às 09:00 horas. Motivo do adiamento se dá devido ao Recesso Municipal instituído pelo Decreto Nº 133/2023.

Baianópolis/Ba, 3 de janeiro de 2024.  
TECIO DE ANDRADE BEZERRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2023**

Proc. Adm. Nº 3587/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. Contratada: MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.846.399/0001-03. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, LOTE 02, 03 e 08. Ass.: 28/12/2023. Vigência: 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 13.240,20 (treze mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 910/2023, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 026/2023. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de Enxoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-BA.

As empresas: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO E CALCADOS LTDA ME, CNPJ: 37.864.036/0001-23, para os LOTES 01 (R\$ 239.000,00), 04 (R\$ 73.000,00), 05 (R\$ 60.500,00) e 08 (R\$ 3.050,00); JOSISLANE SILVA DE FREITAS ME, CNPJ: 34.907.325/0001-74, para os LOTES 02 (R\$ 29.999,80), 03 (R\$ 155.000,00), 10 (R\$ 75.000,00), 11 (R\$ 9.498,60), 12 (R\$ 29.000,00) e 13 (R\$ 39.999,00); FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.111.373/0001-03, para o LOTE 06 (R\$ 7.425,00); RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENCIA LTDA EPP, CNPJ: 35.658.074/0001-02, para os LOTES 07 (R\$ 71.600,00) e 09 (R\$ 960,00).

Barreiras, 3 de janeiro de 2024.  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00067/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar durante o Ano Letivo de 2024, no Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 17/01/2024, ÀS 08:00hs, Sessão Pública: 17/01/2024 às 08:15 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00068/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo no Hospital Municipal de Barrocas. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 17/01/2024, ÀS 12:00hs, Sessão Pública: 17/01/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00069/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Barrocas-Ba. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 18/01/2024, ÀS 08:00hs, Sessão Pública: 18/01/2024 às 08:15 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00070/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático para as necessidades das Secretarias Municipais de Barrocas. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 18/01/2024, ÀS 12:00hs, Sessão Pública: 18/01/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba.

Os editais referentes aos pregões eletrônicos acima, deverá ser obtido em [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs.

RUTE ANDRADE DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023**

Torna-se público que, estará realizando no período de 05/01/2024 a 15/01/2024, credenciamento no Chamamento Público nº 00007/2023 - Processo Administrativo 0311/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com o objetivo de atender o Programa de Alimentação Escolar, junto aos alunos da Rede de Ensino do Município no Exercício de 2024, com a participação exclusiva de empresas localizadas no município de Barrocas. Data da Sessão: 16/01/2024, ÀS 14:15hs. Informações na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs.

RUTE ANDRADE DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 001PP/2023**

O Município de Camamu - Bahia torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ROTA, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana, Rural e Marítimo do Município de Camamu - BA.

A licitação ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), às 09:30h (nove horas e trinta minutos) horário local, no Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, sito Praça Dr. Pirajá da Silva 275, Centro - Camamu - BA CEP: 45.445-000.

Editais no DOM <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com).

Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com).

Camamu - BA, 29 de dezembro de 2023.  
SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS  
Pregoeira

